

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE SISTEMA REDUNDANTE DE GRUPOS GERADORES PARA EVENTOS MUNICIPAIS

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão gerenciador	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Município de Tarumã/SP.
Unidades atendidas	Secretarias, fundos e unidades municipais que promovam ou apoiem eventos.
Responsável pela elaboração	Ana Isabella da Cruz Sansão.
Secretário responsável	José Ricardo Ambonati.
Modalidade	Pregão Eletrônico.
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços.
Critério	Menor preço global do Lote 01, observados os preços unitários máximos.
Valor global estimado	R\$ 522.175,20, sujeito à validação da pesquisa por lote.
Data da revisão	04 de agosto de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável. O objeto possui padrões de desempenho objetivamente definíveis por potência, tensão, frequência, nível de ruído, configuração de redundância, QTA, cabeamento, segurança, testes, prazos e resultados, caracterizando serviço comum com componentes de engenharia elétrica, compatível com Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

3. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de sistema redundante de geração de energia elétrica para eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Tarumã/SP, estruturado no Lote 01 e composto, obrigatoriamente, por 01 grupo gerador principal/auxiliar e 01 grupo gerador reserva standby, ambos com potência nominal mínima de 260 kVA, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, QTA, cabeamento, proteções, aterramento, testes, combustível, operador, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada.

A Ata não obriga a Administração à contratação integral. Cada execução dependerá de necessidade, saldo, disponibilidade orçamentária e Ordem de Serviço. Os dois componentes do lote serão requisitados e executados conjuntamente, na proporção de 1:1.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO E DO LOTE

A unidade standby constitui elemento de segurança e continuidade, e não acessório facultativo. Sua eficácia depende da compatibilidade com o gerador principal, com o QTA, com a tensão, com a sequência de fases, com os cabos e com o plano de transferência. Por isso, a responsabilidade deve recair sobre uma única empresa.

A adjudicação por lote é justificada pela interdependência funcional, pela responsabilidade técnica única, pela necessidade de testes integrados e pela economia de escala decorrente da mobilização compartilhada. A Administração deverá juntar pesquisa de mercado que demonstre fornecedores aptos a entregar o conjunto e validar a economia logística. O edital indicará preços unitários máximos e não admitirá contratação isolada de item sem a providência prevista no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



5. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário máximo	Total
01	1	Gerador principal/auxiliar de 260 kVA, com todos os serviços e insumos.	Diária	120	R\$ 2.288,13	R\$ 274.575,60
01	2	Gerador reserva standby de 260 kVA, independente, instalado, abastecido e testado, com todos os serviços e insumos.	Diária	120	R\$ 2.063,33	R\$ 247.599,60
01	-	Diária do sistema redundante - soma dos Itens 1 e 2.	Conjunto	120	R\$ 4.351,46	R\$ 522.175,20

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Requisitos comuns aos dois equipamentos

- potência aparente nominal mínima de 260 kVA, trifásico, 60 Hz, adequada ao regime indicado na Ordem de Serviço, não se admitindo potência meramente emergencial incapaz de sustentar a carga;
- motor a diesel, alternador, AVR, partida elétrica, bateria, carregador, painel digital/eletrônico com tensão, corrente, frequência, horas, alarmes, falhas e parada de emergência;
- saídas 127/220 V, 220/380 V e 254/440 V, selecionáveis conforme a necessidade;
- equipamento cabinado, carenado e silenciado, sem vazamentos, fumaça anormal ou defeitos aparentes, com pressão sonora máxima de 85 dB(A) a 1,5 m, salvo regra local mais restritiva;
- proteções contra sobrecorrente, curto-circuito, subtensão, sobretensão, falha de fase, aquecimento e condições anormais;
- identificação individual por fabricante, modelo, número de série ou código inequívoco;
- tanque e combustível suficientes para a diária, com reabastecimento seguro, bacia de contenção e kit absorvente;
- extintores adequados e válidos, isolamento da área técnica e direcionamento seguro do escapamento.

6.2. Item 1 - gerador principal/auxiliar

O equipamento principal fornecerá energia às cargas indicadas na Ordem de Serviço e permanecerá em operação, total ou parcial, por até 12 horas consecutivas. O preço inclui todo o combustível consumido, operador, manutenção, monitoramento e reabastecimento.

6.3. Item 2 - gerador reserva standby

O standby deverá ser equipamento distinto do principal, com potência mínima de 260 kVA e capacidade para a carga crítica. Permanecerá instalado, interligado, abastecido, aquecido quando necessário e apto a assumir a carga. A partida e a transferência deverão ocorrer automaticamente quando a configuração permitir, sem prejuízo de operação manual segura. O acionamento e o combustível não gerarão cobrança adicional.

A presença física de gerador não interligado, não testado, sem combustível, sem operador ou sem possibilidade real de transferência não caracteriza execução. É proibido contabilizar como standby o mesmo equipamento destinado à substituição futura do principal.

6.4. QTA, cabos e aterramento

- QTA dimensionado para a potência, tensão e corrente, com intertravamento elétrico e mecânico que impeça paralelismo indevido e permita operação manual segura;
- cabos para percurso de até 30 m, incluindo fases, neutro e proteção, com seção e quantidade definidas por cálculo de corrente, queda de tensão e método de instalação;
- terminais, conectores, barramentos, disjuntores, tomadas industriais, passacabos, gradis, sinalização e consumíveis;
- aterramento temporário e equipotencialização das massas, sob responsabilidade do profissional habilitado.

7. DEFINIÇÃO DA DIÁRIA E VINCULAÇÃO DOS ITENS

Cada diária corresponde à disponibilização do sistema redundante completo por até 12 horas consecutivas de programação. O tempo de transporte, montagem, testes, desmontagem e retirada integra o preço e não reduz a disponibilidade.

- a contratação será sempre do conjunto: uma diária do Item 1 e uma diária do Item 2;



- não haverá cobrança separada de combustível, quilometragem, pedágio, ART/TRT, operador, equipe, hospedagem, alimentação, montagem, testes ou acessórios;
- em dias consecutivos, os equipamentos poderão permanecer no local, sob responsabilidade da contratada, sem nova taxa de mobilização;
- fração superior a 12 horas somente gerará nova diária se previamente autorizada;
- cada conjunto adicional solicitado na mesma data corresponderá a uma nova diária completa.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço conterá evento, endereço, data, horários, quantidade de conjuntos, carga total e crítica, tensões, estruturas atendidas, percurso de cabos, ponto de conexão, configuração do QTA, prazo de montagem, fiscal, acessos e interfaces com som, iluminação, LED e concessionária.

8.2. Antecedência, montagem e confirmação

- eventos de grande porte: OS preferencialmente com 10 dias corridos de antecedência;
- demais eventos: OS preferencialmente com 5 dias corridos;
- confirmação da disponibilidade e do preposto em até 24 horas;
- montagem concluída, em regra, 6 horas antes do evento e, para shows de grande porte ou rider técnico, 24 horas antes, salvo prazo diverso na OS.

8.3. Testes e liberação

- inspeção visual e documental dos dois equipamentos;
- partida e parada independentes, medição de tensões, frequência e sequência de fases;
- verificação de QTA, proteções, aterramento, cabos, combustível e alarmes;
- simulação de falha do principal, partida da reserva e transferência da carga;
- teste com carga ou banco de carga quando tecnicamente necessário e indicado na OS;
- correção de não conformidades antes da energização.

8.4. Operação e falhas

- operador qualificado no local durante toda a programação;
- monitoramento de carga, tensão, frequência, temperatura, combustível e alarmes;
- acionamento imediato do standby em caso de falha do principal;
- correção da falha em até 30 minutos e, se inviável, substituição por terceiro equipamento em até 2 horas, sem prejuízo de glosa e sanções;
- proibição de alteração de tensão, cabos, proteções ou configuração sem autorização técnica e ciência do fiscal.

8.5. Eventos simultâneos

A contratada deverá atender até 2 conjuntos na mesma data, totalizando 4 geradores. A aceitação da Ordem de Serviço vinculará a empresa ao atendimento integral. Antes da emissão, a Administração confirmará saldo e capacidade, sem afastar a responsabilidade da contratada pela declaração prestada e pela OS aceita.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em recintos, praças, vias, ginásios, escolas, prédios, áreas rurais e demais locais no Município de Tarumã/SP. A contratada avaliará acesso, terreno, ventilação, ruído, inundação, tráfego, distância do ponto de conexão, rota de cabos e proximidade do público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o lote de forma integrada, mantendo os dois equipamentos disponíveis e independentes;
- fornecer todos os equipamentos, insumos, combustível, pessoal, documentos e meios de contingência;
- manter as condições de habilitação e as condições técnicas comprovadas para contratar;
- indicar preposto com poderes para decidir e manter comunicação permanente;
- apresentar responsável técnico e ART/TRT antes de cada instalação;
- cumprir NR-10 e normas técnicas, trabalhistas, ambientais, de incêndio e segurança;
- fornecer EPIs, EPCs, ferramentas, treinamentos, isolamento e sinalização;
- proteger cabos, pisos, pavimentos e áreas de circulação;
- manter terceiro equipamento, peças e suporte para substituição, sem utilizar o standby como mera reserva logística;



- comunicar falhas, acidentes, vazamentos, alterações de carga e ordens de autoridades;
- reparar danos e emitir nota fiscal com processo, Ata, OS, evento e diárias do conjunto;
- desmontar, retirar resíduos e restituir o local nas condições recebidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- emitir OS com as informações técnicas disponíveis e antecedência razoável;
- disponibilizar acesso, ponto de conexão, informações de carga e contatos dos demais prestadores;
- designar gestor e fiscais, acompanhar documentos, montagem, testes, operação, medição e recebimento;
- coordenar interfaces com palco, som, iluminação, LED, concessionária e demais cargas;
- não permitir operação por pessoa não autorizada;
- comunicar alterações e cancelamentos e efetuar o pagamento das diárias recebidas;
- aplicar glosas e sanções mediante processo regular, com contraditório e ampla defesa.

12. HABILITAÇÃO - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS E PROPORCIONAIS

Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor. O edital deverá limitar-se ao necessário e suficiente, sem exigir a antecipação de investimentos ou a propriedade de equipamentos.

12.1. Habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

- documentos de existência jurídica e poderes de representação, na forma do art. 66;
- regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma do art. 68;
- certidão negativa de feitos sobre falência e, se justificado no processo, demonstrações contábeis e índices objetivos nos limites do art. 69; vedados faturamentos mínimos, rentabilidade ou lucratividade.

12.2. Qualificação técnico-operacional

- um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, em nome da licitante, comprovando execução de serviço similar de locação, instalação e/ou operação de grupo gerador;
- admissão do somatório de atestados, sem limitação de data, localidade, número de contratantes, marca, modelo, potência idêntica ou realização em evento específico;
- declaração de disponibilidade futura de dois geradores independentes por conjunto, QTA, cabos, equipe, operador, responsável técnico e contingência.

Não serão exigidos, na habilitação: notas fiscais ou documentos de propriedade dos geradores; catálogos e fichas técnicas; relação nominal de empregados; certificados de NR-10; ART/TRT da futura execução; vínculo empregatício exclusivo com engenheiro ou técnico; experiência local ou temporal; sede ou oficina no Município; marca ou modelo específico.

13. DOCUMENTOS TÉCNICOS COMO CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

A licitante vencedora apresentará, no prazo fixado pelo edital e antes da assinatura da Ata/contrato ou da primeira Ordem de Serviço, conforme a pertinência:

- registro ou inscrição da empresa no CREA ou CRT competente, quando exigível em razão da atividade básica ou da execução;
- indicação do responsável técnico, registro ativo e atribuições compatíveis;
- comprovação do vínculo ou compromisso de contratação do profissional, admitidos contrato social, vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento lícito;
- relação dos geradores principal e standby, QTA e principais acessórios, com identificação e potência;
- comprovação de disponibilidade por propriedade, locação, arrendamento, comodato, leasing ou instrumento equivalente;
- fichas técnicas, manuais ou declarações técnicas aptas a demonstrar conformidade;
- relação da equipe e evidências de capacitação/autorização em NR-10.

Antes de cada instalação, serão apresentados ART/TRT, memorial ou diagrama simplificado, cálculo/definição dos cabos, checklist, plano de transferência e identificação dos equipamentos efetivamente mobilizados. A Administração poderá realizar inspeção objetiva, sem exigir estrutura prévia desnecessária na fase competitiva.

14. SUBCONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

É vedada a subcontratação integral e a cessão da posição contratual. O núcleo técnico de dimensionamento, instalação, testes, responsabilidade e operação somente poderá ser subcontratado com autorização expressa,



permanecendo a contratada integralmente responsável. Transporte e serviços acessórios poderão ser contratados de terceiros.

Não se exigirá propriedade dos equipamentos. A disponibilidade poderá decorrer de qualquer vínculo jurídico legítimo e verificável. A reserva standby deverá permanecer dedicada ao evento durante a diária e não poderá ser prometida simultaneamente a outra contratação.

15. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE

A Ata e as Ordens de Serviço serão acompanhadas por gestor e fiscais designados. Em eventos complexos, poderá haver apoio técnico da área elétrica.

Componente de medição	Peso	Evidências mínimas
Conformidade e independência dos dois geradores	25%	Potência, identificação distinta, conservação, painel, tensão e frequência.
Instalação, QTA, cabos, proteções e aterramento	25%	Dimensionamento, intertravamento, rotas, sinalização, testes e ART/TRT.
Operação do principal e disponibilidade/transferência do standby	25%	Funcionamento, simulação de falta, partida e transferência real.
Operador, equipe e resposta a falhas	10%	Presença, qualificação, comunicação e tempo de resposta.
Combustível, autonomia e contenção	10%	Nível, reabastecimento, ausência de vazamento e kit absorvente.
Desmontagem, limpeza e documentação final	5%	Retirada, recomposição, relatório, fotos e nota fiscal.

Falha que impeça o fornecimento seguro, a partida da reserva ou a transferência autoriza a rejeição integral da diária do conjunto, sem prejuízo das sanções e da reparação de danos. Falhas parciais poderão ensejar glosa proporcional motivada.

16. PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO

O pagamento será efetuado em até 30 dias do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica e o regulamento municipal. A nota fiscal deverá discriminar os dois itens do lote e o valor total da diária do conjunto, vedada cobrança acessória.

Os preços serão fixos e irrevogáveis por 12 meses contados da data-base do orçamento. Ultrapassado o interregno, aplicar-se-á o IPCA ou índice municipal substitutivo. Oscilações ordinárias de diesel, salários e fretes integram o risco empresarial; fatos extraordinários dependerão de prova do impacto e do nexo causal.

17. SANÇÕES E GLOSAS

- multa moratória de 0,5% do valor da OS por hora de atraso injustificado, limitada a 10%;
- multa compensatória de 10% sobre a parcela inexecutada, em inexecução parcial;
- multa de 20% sobre a OS em inexecução total, ausência do conjunto ou falha que inviabilize o evento;
- advertência, impedimento e inidoneidade, conforme gravidade e processo administrativo;
- glosa, reparação de danos e sanções poderão coexistir sem bis in idem.

18. SELEÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá conter os preços unitários dos Itens 1 e 2 e o preço global do Lote 01. O lance e a classificação considerarão o valor global do lote, ficando vedada a omissão de componente. Nenhum preço unitário poderá superar o limite do edital, ainda que o total do lote seja inferior ao máximo.

Preços aparentemente inexequíveis serão objeto de diligência, com possibilidade de composição de custos envolvendo equipamentos, combustível, operador, encargos, transporte, logística, manutenção, QTA, cabos, ART/TRT, tributos e margem. A desclassificação será motivada e precedida de oportunidade de esclarecimento.



19. ATA, ORDEM DE SERVIÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A Ata terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. Cada contratação indicará dotação e reserva orçamentária.

Integram a contratação o edital, a Ata, a proposta, este Termo, a Ordem de Serviço, o checklist e a Matriz de Riscos. A fiscalização não afasta a responsabilidade integral da contratada pela segurança, conformidade e continuidade do sistema.

ANEXO I - CONTEÚDO MÍNIMO DA ORDEM DE SERVIÇO

Campo	Conteúdo
Identificação	Número da OS, processo, Ata, unidade requisitante, gestor e fiscal.
Evento	Nome, finalidade, endereço, data, horários e público estimado.
Quantidade	Número de conjuntos e diárias; sempre 1 principal + 1 standby por conjunto.
Características elétricas	Carga total e crítica, tensão, fases, ponto de conexão, percurso de cabos e QTA.
Prazos	Montagem, documentação, testes, início/fim da disponibilidade e desmontagem.
Interfaces	Palco, som, iluminação, LED, concessionária e responsáveis técnicos.
Logística	Acessos, terreno, ruído, estacionamento, segurança e restrições.
Contatos	Fiscal, gestor, preposto, operadores e responsável técnico.

ANEXO II - CHECKLIST MÍNIMO

Verificação	Evidência
Documentos	ART/TRT, responsável técnico, equipe, NR-10, memorial/diagrama e checklist.
Gerador principal	Potência, tensão, frequência, estado, painel, identificação e combustível.
Gerador standby	Equipamento distinto, potência, partida, aquecimento, identificação e autonomia.
QTA/transferência	Dimensionamento, intertravamento, falta/retorno, operação automática/manual.
Cabos e aterramento	Seção, quantidade, conexões, neutro, PE, passacabos e equipotencialização.
Segurança	Isolamento, extintores, contenção, escapamento e ventilação.
Equipe	Operador, preposto, contatos, contingência e terceiro equipamento para substituição.
Encerramento	Retirada, limpeza, danos, relatório, fotos e ateste.

Tarumã/SP, 04 de agosto de 2026.

Ana Isabella da Cruz Sansão
Responsável pela Elaboração

José Ricardo Ambonati
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Responsável pela Aprovação

